

**PROCESSO Nº 2022023649
CONTRATO Nº 162/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOAO FERNANDO DE CASTRO 05472129176, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **JOAO FERNANDO DE CASTRO 05472129176**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 39.232.462/0001-70, localizada na Rua Doutor Emílio Póvoa, nº 35, Quadra 69, Lote 03, Bairro Diogo Machado de Araújo, CEP: 72.810-030, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOAO FERNANDO DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6912255 PC/GO, e do CPF nº 054.721.291-76, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissional, para realização de Curso de Formação Continuada EAD e modo Presencial com o Tema “Redirecionando Caminhos nas Escolas”, para ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA E Educação Especial. As formações deverão ser ministradas via plataforma digital (EAD) e modo Presencial com capacidade para atender a 1.000 (mil) usuários simultâneos, conforme Autorização de Compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **09 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 031/2022, Processo Administrativo nº 2022018551**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - Dotação Compactada: 2022.1097-Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Sub Natureza: 65- Serviços de Apoio ao Ensino- Fonte: 101-Cotação: 48813- Autorização de Compras: 101944- Empenho: 8441.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE**, nomeia, através de Portaria, o servidor **FELIPE GOMES MOREIRA**, portador do CPF nº 006.549.541-19 e Matrícula Funcional nº 53523, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia sempre que a mesma contribuir de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
4. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
5. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia;

6. Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
7. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
9. Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
10. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
11. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
12. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
13. Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores, diretores, gestores, supervisores, coordenadores, agentes e assistente de educação da rede municipal de educação de Luziânia - GO.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Monitorar in loco considerando o exposto no Termo de Referência;
2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional, disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
3. Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
5. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações;
6. Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de maio de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

JOAO FERNANDO DE CASTRO
Pela Contratada

FELIPE GOMES MOREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56